



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação órgão da administração direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos recursos públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que os padrões mínimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de estruturas físicas adequadas indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Na Constituição Federal de 1988 o direito à educação foi tratado como um direito social (artigo 6º). Dessa forma, o Estado assume formalmente a obrigação de oferecer e garantir educação de qualidade a todos os brasileiros, consagrada nos termos do artigo 205 da Constituição Federal conforme descrição a seguir:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

No cenário da Educação, o Município de Cascavel se destaca com rede municipal com aproximadamente 13.088 mil alunos, matriculados em 60 unidades escolares nas modalidades de ensino Infantil e Fundamental. O índice em Cascavel no 5º ano do Ensino Fundamental passou de 6,5 em 2017, para 6,7 em 2019, superando a meta projetada para 2021 de 5,6. Para o 9º ano do Ensino Fundamental passou de 5,1 em 2017, para 5,4 em 2019, superando a meta projetada de 4,8 para 2021.

A Secretaria da Educação, luta pela democratização, valorização e qualidade do ensino, com o fortalecimento de ações, técnicas, pedagógicas, interação com pais, escolas, gestores, professores, comunidade, associações e órgãos públicos para uma ação coletiva no sentido de resgatar as melhores formas de atendimento dos estudantes.

A Secretaria da Educação vem ao longo dessa gestão de forma consolidada atendendo as solicitações dos núcleos gestores das escolas e das comunidades, realizando um melhor desempenho nas atividades relacionadas à reformas, construção e manutenção de Unidades de Ensino por meio de serviços, quer sejam de infraestrutura, limpeza, vigilância, tecnologia da

Laércio MR
MR



informação ou alimentação escolar. É essencial que todos os alunos tenham acesso a mesma estrutura básica na escola, independente da categoria social.

É verdade que diante dessa situação será muito difícil alcançar a meta de universalizar a infraestrutura exigida pela lei até 2024, como determinado pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, é urgente e estratégico para o País investir para que toda escola apresente equipamentos essenciais e mínimos necessários para fazer esse ambiente agradável aos professores e aos alunos. Ao negligenciar e não cumprir a lei quanto à infraestrutura escolar, construímos uma barreira no processo de ensino-aprendizagem e atrasa o desenvolvimento da nossa Educação.

Dessa forma, tendo em vista iniciar melhorias nas unidades escolares com ganho qualitativo para todos os agentes envolvidos, a saber, os professores que irão dispor de uma moderna e nova infraestrutura, onde terão capacidade de desenvolver e aprimorar os planos pedagógicos – os alunos que terão maior capacidade de aprendizado e infraestrutura física adequada aos melhores padrões – e aos demais funcionários que também contarão com um ambiente novo e adequado para realizarem suas tarefas da melhor forma possível.

Destacam-se as ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, transporte escolar, entre outros.

A contratação supra mencionada, têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas na licitação para viabilizar a prestação de serviços DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES NA UNIDADE ESCOLAR EEF PROFESSOR MAURICIO DE BRITO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, tendo em vista, que cabe ao município o bem-estar social e garantir que sejam prestados os serviços públicos de qualidade, e ainda, que esta contratação irá trazer um grande benefício, bem como a regular implantação do sistema elétrico de alimentação, e o bom funcionamento das instalações elétricas, evitando assim, acidentes. Tudo conforme orçamento básico detalhado em anexo.

Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 – LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional. Em relação aos recursos do Fundeb, todas estas despesas devem ser relacionadas ou vinculadas à educação básica. O art. 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;...

Handwritten signature and initials



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Contratações Anual (2024) do Município de Cascavel/Ce.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concessionárias de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo Estadual responsável pela região.

A empresa que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica nos municípios do Estado do Ceará, é a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ).

Considerando os serviços que serão executados, objeto desta contratação, trata-se de obra, na forma inciso XII, do caput do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos a interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços contratados iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, em locais pré-definidos e já informados pela administração.

A obra deverá ser executada junto a Escola Professor Mauricio de Brito localizada a Rua Raimundo Sampaio 185 e deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto e em consonância com o Orçamento apresentado.

Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024. Devendo ser comprovado a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, se for o caso.

Necessidade de garantia de execução: não.

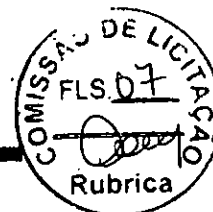
Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento, sendo que a previsão da Administração para contratação do objeto, é a que segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
------	-------------	---------	-----

Handwritten signature: J. M. ...



01	OBRA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MT 13.8KV/220V JUNTO A ESCOLA PROFESSOR MAURICIO DE BRITO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.	serv.	1
----	---	-------	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo Estadual e com preços autorizados e controlados por Agência Pública Reguladora (ANEEL).

A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

A concessionária é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ) tem prestado os serviços de modo satisfatório.

Não existem outras soluções viáveis já que a concessionária ENEL é a única autorizada a prestar os referidos serviços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta obra é de R\$ 43.955,37 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ressalta-se que o valor foi obtido por meio de Orçamento apresentado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ), onde estão contempladas todas as despesas assim como seus quantitativos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser empregada é a realização da extensão de rede da Escola Professor Mauricio de Brito localizada a Rua Raimundo Sampaio 185, com base no projeto realizado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ).

Serão instalados 8 (oito) postes e retirado 6 (seis), estes sendo de concreto para apoio e fixação da rede de energia elétrica.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos orçamentos desenvolvidos.

Todos os materiais utilizados devem ser homologados pela concessionária, assim como todos os procedimentos executivos devem atender a todas as NRs, NBRs e demais documentos da concessionária.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Handwritten signature: J. A. Sampaio



O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar –se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- A contratação visa promover a devida segurança de pessoas e do patrimônio público, com adequadas instalações das subestações de energia elétrica, grupos geradores e quadros elétricos gerais de distribuição da Escola Professor Mauricio de Brito de Cascavel/CE;
- Dotar as instalações elétricas da Escola das condições adequadas de funcionamento, atendendo às normas técnicas atinentes ao tema;
- Melhorar a segurança, inclusive minorando consideravelmente riscos de danos a pessoas e ao patrimônio público e de terceiros;
- Minorar riscos de interrupção no fornecimento de energia elétrica a Escola Professor Mauricio de Brito de Cascavel/CE, garantindo assim a contínua prestação jurisdiciona.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO:

Logística: A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, através do Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica: Quando da execução dos serviços, haverá necessidade de que a contratada faça intervenções nas instalações elétricas da Escola Professor Mauricio de Brito. Tais intervenções, bem como todos os demais serviços a serem contratados, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Engenharia, oportunamente.

Espaço físico: Não haverá necessidade de adequação do espaço físico da subestação do Edifício-Sede.

Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra em questão não ocasionará impactos ambientais, por se tratar tão somente em trabalho para instalação de rede de distribuição.

JR ml
Seavio



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

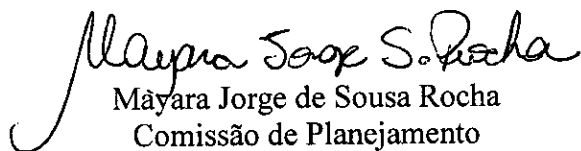
Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante, o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.


O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pela Demandante da Secretaria da Educação do Município de Cascavel/Ce.

Anexo I – ORÇAMENTO (solicitação orçamento e resposta com orçamento);

Cascavel-CE, em 13 de junho de 2024.


Maira Jorge de Sousa Rocha
Comissão de Planejamento


Laércio de Queiroz Gomes
Comissão de Planejamento


Valdivia Ribeiro Santos Braz
Comissão de Planejamento